



ESCOLHA DAS SOBERANAS DE AUGUSTO PESTANA - 2023

REGULAMENTO GERAL

Capítulo I

DOS OBJETIVOS DA COORDENAÇÃO

Art. 1º. A escolha das soberanas do Município tem como objetivo:

- I. Motivar e envolver entidades e comunidade no processo de escolha das Soberanas de Augusto Pestana.
- II. Resgatar a história de Augusto Pestana
- III. Representar o município em eventos oficiais e na divulgação de eventos de Augusto Pestana nos municípios vizinhos e em todo o Estado.

Art. 2º A coordenação e a organização de eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito.

Capítulo II

DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º. As candidatas ao título de rainha e princesas do Município deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileira;
- II. Residir em Augusto Pestana;
- III. Ser solteira, reconhecendo-se como entidade familiar além do casamento a união estável, conforme art. 226, §3º da Constituição Federal de 1988;
- IV. Não ter filhos e não estar grávida;
- V. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos até o dia 14 de maio de 2023, e idade máxima de 26 (vinte e seis) anos na data da inscrição;
- VI. Possuir a escolaridade mínima exigida, que é de ter cursado ou estar cursando o Ensino Médio;
- VII. Ter disponibilidade de horários para cumprir o cronograma do concurso;
- VIII. Possuir ou buscar conhecimentos sobre os assuntos listados no presente regulamento – Anexo I;



IX. Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar de eventos organizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e representar o Município em eventos oficiais e ainda quando solicitada;

X. Autorizar o uso do seu nome, sons, falas, fotos e imagens, em todos os tipos de mídia, a serem utilizadas pelos patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ela expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração/indenização;

XI. Caso tenha contrato de trabalho, deve apresentar declaração do empregador, consentindo a sua liberação para cumprir os compromissos como rainha e/ou princesa eleita.

Capítulo III

DAS INSCRIÇÕES

Parágrafo Único. As candidatas deverão ser indicadas por uma entidade ou instituição do Município.

Art. 4º. O período de inscrição para o concurso será do dia 17 de março até o dia 21 de abril de 2023.

§1º. O período de inscrição poderá ser prorrogado, sendo que o número mínimo para a realização do concurso será de 5 (cinco) candidatas.

§2º. As atividades para a escolha das soberanas e os eventos de avaliação acontecerão em três momentos:

29/04/2023 – Apresentação, desfile e oratória durante o Jantar das Sopas;

06/05/2023 – Prova de conhecimentos gerais sobre o Município;

14/05/2023 - Desfile geral, avaliação das candidatas e divulgação das vencedoras.

§3º. A ficha de inscrição (Anexo II) e o regulamento do concurso estarão disponíveis a partir do dia 17 de março de 2023.

§4º. A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Regulamento sob pena de ter sua inscrição para o concurso cancelada, sem qualquer direito à indenizações.

§5º. A candidata inscrita que desistir de participar do concurso, deverá comunicar o fato por escrito à Comissão Organizadora no mínimo 48 horas antes da apresentação das candidatas durante o Jantar das Sopas.

§6º. No caso de não haver número mínimo de candidatas, conforme descrito no Parágrafo Primeiro, a Comissão Organizadora do Concurso reserva-se o direito de convidar 3 (três) representantes, que formarão a corte oficial do município.



§7º. Deverá ser assinado pela candidata um Termo de Compromisso, conforme modelo – Anexo III

§8º. Em caso de a candidata ser menor de idade, o pai ou responsável deverá assinar um Termo de Responsabilidade – Anexo IV

Documentos exigidos:

1- Preenchimento completo da ficha de inscrição, além de seus anexos (termo de compromisso e uso da imagem e declaração de ciência do regulamento).

2- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

3- Comprovante de residência.

5- Comprovante de escolaridade.

Capítulo IV

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 5º A Comissão de organização tem a função de desenvolver o questionário para o teste de conhecimentos gerais e decidir sobre quaisquer dúvidas no decorrer do processo, sendo sua decisão irrevogável.

§1º. A Comissão de Avaliação será responsável pela correção do teste de conhecimentos gerais, sendo esta formada por professoras residentes no município de Augusto Pestana e não poderão ter parentesco de até terceiro grau com a candidata. A Comissão de Organização estará junto no dia da correção do teste para sanar quaisquer dúvidas. A decisão da Comissão de Avaliação será irrevogável.

§2º. A comissão de jurados será composta por cinco cidadãos de reconhecida idoneidade. O jurado deve ter disponibilidade de participar de todas as etapas previstas para a escolha das Soberanas do Município que sejam de sua incumbência.

§3º. O jurado não poderá ter parentesco de até terceiro grau com a candidata.

Capítulo V

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 6º A Comissão de Avaliação fará a apuração do resultado final e divulgará as candidatas vencedoras, nos três primeiros lugares no dia 14 de maio de 2023, durante o baile de aniversário do Município.

§1º. A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.



§2º. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

§3º. Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Organização.

Capítulo VI

DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO, CRITÉRIO DE ESCOLHA E DESEMPATE

Art. 7º. A avaliação das candidatas é resultante da participação das mesmas em todas as etapas do concurso, conforme art. 4º deste Regulamento, decorrentes da observação dos integrantes da Comissão de Avaliação, sendo o resultado registrado com os seguintes critérios de avaliação:

- a. Prova de conhecimentos gerais sobre a história do Município (20 pontos)
- b. Desfile (10 pontos), postura (10 pontos), simpatia (10 pontos) e oratória (10 pontos)
- c. Beleza (20 pontos), desenvoltura (10 pontos) e simpatia (10 pontos)

§1º. O item “a” será avaliado pela Comissão de Avaliação, atribuindo pontos individualmente.

§2º. Os itens “b” e “c” serão avaliados somente pela Comissão de Avaliação.

§3º. Nas etapas de apresentação e avaliação, serão disponibilizadas à cada candidata uma camiseta uniforme.

§4º. Em caso de empate na soma dos pontos será utilizado critério de maior pontuação na prova de conhecimentos gerais, sucessivamente pela maior pontuação em beleza, da postura, de simpatia e da nota de oratória.

§5º. O resultado geral da prova de conhecimentos gerais e o resultado geral do item “b” serão lacrados e ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora, os quais serão abertos no dia 14 de maio, durante a soma de todos os demais resultados, este realizado pela comissão de avaliação.

Capítulo VII

DA DIVULGAÇÃO DAS VENCEDORAS

Art. 8º. A rainha, 1ª e 2ª princesas serão conhecidas durante o baile de aniversário do município, momento em que será divulgado o resultado final das avaliações feitas pela Comissão Julgadora.



Capítulo VIII

DA ENTREGA DA FAIXA E PREMIAÇÃO

Art. 9º. As vencedoras do concurso receberão o título de Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa do Município 2023/2024, e também a respectiva faixa das mãos das atuais soberanas.

§1. As vencedoras do concurso receberão uma premiação que será definida pela Comissão de Organização.

Capítulo IX

DO PERÍODO

Art. 10. As soberanas eleitas representarão o município pelo período de dois anos.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os vestidos utilizados pelas vencedoras nos eventos posteriores em que elas representarão o Município serão confeccionados e pagos pela Administração Pública.

Art. 12. A maquiagem e penteado das vencedoras do concurso nos eventos em que elas representarão o Município, quando necessário, serão custeados pela Administração Pública.

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Organização.

Capítulo XI

ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM PESQUISADOS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO E USO DA IMAGEM

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE, SE MENOR DE IDADE